



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.309, 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Reajuste do Subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 62 e criado seu § 7º, da Lei nº. 2.714, de 09 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“
Art. 62. Os Conselheiros Tutelares farão jus à remuneração mensal de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), paga sob a forma de subsídio, com efeitos a partir da competência de março/2023.
.....
§ 7º. A partir de 2024, a revisão geral anual do valor do subsídio que trata o caput deste artigo será concedido a cada 12 (doze) meses segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no período, que será feito por Decreto do Executivo Municipal.
.....”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua - SEMCAT, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes orçamentários necessários.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 de abril de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua